



**IDB**  
INSTITUTO  
DE DIREITO  
BRASILEIRO



**FACULDADE DE DIREITO**  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



**TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO ESTADO  
DA BAHIA**

## **TERMO Nº**

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICO E ACADÊMICO ENTRE A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, O INSTITUTO DE DIREITO BRASILEIRO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.**

A **FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL)**, com sede na Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa, Portugal, representada pelo seu Diretor, Professor Doutor Pedro Romano Martinez, **O INSTITUTO DE DIREITO BRASILEIRO (IDB/FDUL)**, neste ato representado pela sua Presidente, Professora Doutora Paula Costa e Silva, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Gesivaldo Nascimento Britto, adiante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, com interveniência da **UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA – UNICORP**, neste ato representada pela Juíza Assessora Especial da Presidência II e Coordenadora da UNICORP, Rita de Cássia Ramos de Carvalho, os signatários em conjunto denominados de **PARTES**, tendo em vista o constante no **Processo nº TJ-ADM 2018/54052**, considerando do maior interesse para a prossecução dos seus objectivos o desenvolvimento de relações de cooperação na área do Direito e, no respeito das legislações que regem a matéria, estabelecem o presente **Acordo**.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Constitui objeto do presente Acordo as diretrizes para a cooperação entre as partes, em áreas de mútuo interesse, nomeadamente, através da implementação de projetos conjuntos, da promoção de eventos científicos e culturais, e do intercâmbio de informações e publicações académicas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** As atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste Acordo serão detalhadas em **PROJETOS**, que especifiquem os objetivos, cronograma, recursos humanos, materiais e responsabilidades.





**IDB**  
INSTITUTO  
DE DIREITO  
BRASILEIRO



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO ESTADO  
DA BAHIA

2.2. Cada **PROJETO** será formalizado por meio de Termo Aditivo, contendo a apresentação de proposta de atividade específica, com detalhamento do escopo de trabalho e os demais itens mencionados no item 2.1.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3. Para fiel cumprimento do presente Acordo, as partes comprometem-se a:

- a) manter estreito contato a fim de determinarem, com antecedência necessária, as atividades que, em cada ano civil, pretendam levar a cabo;
- b) fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste Acordo e seus Termos Aditivos;
- c) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Acordo e seus Termos Aditivos, possibilitando a adoção das medidas cabíveis;
- d) acompanhar e fiscalizar as atividades relativas ao objeto do presente Acordo e seus Termos Aditivos, por intermédio dos coordenadores a serem indicados em ato próprio;

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Acordo é celebrado em caráter de estrita cooperação, não acarretando transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo cada uma responsável pelos recursos humanos e materiais que alocar na consecução do objeto.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado, por qualquer das partes, mediante celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DO DISTRATO, RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

6.1. É facultada às partes promover o distrato deste Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento;

6.2. Admite-se a rescisão unilateral pela iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo os signatários responsáveis pelas atividades em execução no período anterior à extinção deste instrumento, respeitadas as obrigações eventualmente assumidas com terceiros.



Handwritten signatures in blue ink

Handwritten signature and checkmark in blue ink



**IDB**  
INSTITUTO  
DE DIREITO  
BRASILEIRO



**FACULDADE DE DIREITO**  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



**TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO ESTADO  
DA BAHIA**

**6.3.** Poderá haver resolução deste Acordo de Cooperação na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou impedimentos legais, regularmente comprovados e impeditivos de sua execução.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** As partes responsabilizam-se pelo fiel cumprimento deste Acordo e indicarão, por ato próprio, os agentes/servidores que acompanharão a execução do respectivo objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O presente Convênio terá vigência de 2 (dois) anos, contados da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por declaração expressa e escrita, de ambos os representantes da FDUL e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** O presente Acordo será publicado, por extrato, no Diário de Justiça Eletrônico-DJE, do Tribunal de Justiça da Bahia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes empregarão todos os esforços na busca de uma solução consensual.

**10.2.** Considerando justas as cláusulas supra referidas, assina-se o presente Acordo, em duplicado e com igual teor.

Data:

Data: 20/02/2019

\_\_\_\_\_  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

\_\_\_\_\_  
Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

\_\_\_\_\_  
Juíza Coordenadora da UNICORP  
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Presidente do Instituto de Direito Brasileiro

